

## **Autorização para abertura de Processo Licitatório**

**Processo nº 013/ 2015**

**Pregão Presencial Nº 004 / 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas atualizações, determina que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, promova o Certame licitatório com a finalidade de escolher a proposta de **MENOR – PREÇO UNITÁRIO para: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

As despesas provenientes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2153 – Manutenção de outros programas de Educação e Q.S.E;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.10 – FUNDEB;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120.2166 – Gestão Administrativa do Órgão 40%;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2134 – Gestão Administrativa do FEMEC;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.07 – Secretaria de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo;  
**Função:** 15 – Urbanismo;  
**Programa de Trabalho:** 15.452.0001.2067 – Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cortês, 15 de maio de 2015.

José Genivaldo dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 013/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 002, de 03 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

- **DATA DE ABERTURA:** 10/06/2015 (Sessão Pública para Recebimento das propostas e documentação de habilitação)
- **HORÁRIO** - 09:00 horas
- **TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por item
- **LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:** Prefeitura Municipal de Cortês
- **TELEFONE/FAX:** (81) 3687 – 1649

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 013/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 002, de 03 de fevereiro de 2010, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, lei complementar nº 123/06 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**PROCESSO N.º 013/2015**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/ 2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. OBJETO**
- 3. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 4. LEGISLAÇÃO**
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**
- 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**
- 13. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 14. RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 15. ADJUDICAÇÃO**
- 16. HOMOLOGAÇÃO**
- 17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**
- 18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 19. CONTRATO**
- 20. EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 21. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**
- 22. PENALIDADES**
- 23. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24. FORO**

## **1. PREÂMBULO:**

**1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS e o Pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM – Processo nº 013/2015, **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

**1.3** O PREGÃO será realizado **dia 10 de junho de 2015**, com início às **09:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, sito, à Rua Cel. José Belarmino, nº. 48, Centro, Cortês – PE.

**1.4** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

**2.1.** **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE**, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

## **3. TIPO DO PREGÃO:**

**3.1.** Este PREGÃO é do tipo **menor preço por item**.

## **4. LEGISLAÇÃO:**

**4.1.** O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 002, de 03 de fevereiro de 2010, e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2153 – Manutenção de outros programas de Educação e Q.S.E;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.10 – FUNDEB;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120.2166 – Gestão Administrativa do Órgão 40%;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;  
**Função:** 12 – Educação;  
**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2134 – Gestão Administrativa do FEMEC;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;  
**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;  
**Sub Unidade:** 02.20.07 – Secretaria de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo;  
**Função:** 15 – Urbanismo;  
**Programa de Trabalho:** 15.452.0001.2067 – Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade;  
**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cortês – PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

<p><b>ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> Prefeitura Municipal de Cortês – PE Pregão Presencial nº 004//2015 Processo nº 013/2015 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO</b> Prefeitura Municipal de Cortês - PE Pregão Presencial nº 004/2015 Processo nº 013/2015 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>
--	---

**7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com indicação das marcas, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pela Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

#### **7.3.1. DA AUTENTICAÇÃO**

**7.3.2.** Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

**7.3.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## **8. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº1):**

**8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, marca dos produtos, com folhas numeradas de preferência encadernadas ou em pastas, descritas conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) Constar preço unitário e total por item, em real, **expressos em algarismo e por extenso**, apenas duas casa decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.

e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

f) Não será admissível cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

h) Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexeqüível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

I) Validade dos produtos não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega.

J) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações;

**8.2** A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**8.3 O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde à R\$ 164.739,58 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

**8.4 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

**8.5 As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.**

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **9.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

**9.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

**a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;**

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento, devendo ter firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes

ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope nº 01).

**9.1.1** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1** - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

## **11 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):**

**11.1** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

**a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;**

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

**c)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, na forma da Lei.

**d)** Prova de situação regular perante o instituto nacional de seguridade social – INSS, apresentando a Certidão Negativa de Débitos (**CND**);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**f)** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (trinta) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

**b)** Declaração do poder judiciário, indicativa dos cartórios de distribuição e seus respectivos titulares, existentes na COMARCA, onde a empresa proponente tenha sua sede.

**c) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**d) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia das páginas do Livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**f) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**g) Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**h) A boa situação financeira será avaliada pelo Índices de liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**LG =** \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

≥ 1.0 (maior ou igual a um vírgula zero)

ATIVO TOTAL

**SG** \_\_\_\_\_  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

≥ 1.0 (maior ou igual a um vírgula zero)

$$\text{LC} \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

≥ 1.0 (maior ou igual a um vírgula zero)

i) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

j) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos, por meio de análise própria ou nomeando profissional de contabilidade de sua confiança;

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **com identificação do assinante e firma reconhecida**, comprovando aptidão pra o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

#### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

**11.2** Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

**11.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**11.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**12.1.** O edital completo será disponibilizado, através de solicitação, consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, na Rua Cel. José Belarmino, nº48, Centro, Cortês – PE, ou pelo telefone (81) 3687-1649.

## **13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**13.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**13.3** – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com Preço fora de mercado;

**13.4** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**13.5** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**13.6** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.7** – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**13.8** – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que poderá ser estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**13.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

**13.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**13.11** – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**13.12 Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.**

**13.13 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.**

**a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**13.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) O Pregoeiro verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;**

**b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;**

**c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e**

**d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.**

**13.15 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.**

**13.16** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.17** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**13.18** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. **O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.**

**13.19** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

**13.20** Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.21** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.22** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13.23** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa

indisponibilidade o pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.24** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.25** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

**14.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO:**

**15.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).**

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).**

## **17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).**

## **18. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**18.1 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a(s) empresa(s) ganhadora(s) o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês, a serem entregues na sede da secretaria de Obras do Município.**

**18.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

**18.2.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**18.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;**

**18.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**18.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.**

## **19. DO CONTRATO:**

**19.1 Será firmado contrato entre o município de Cortês e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.**

19.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

19.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

19.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 31/12/2015, ou até data que se cumpra com a quantidade estimada.

19.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

19.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## **20. DA EXECUÇÃO:**

20.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cortês, através do fiscal de contrato designado, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **21 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**19.1** - Serão realizados pagamentos mensais, em cheque nominal ou transferência bancária diretamente na empresa vencedora, de acordo com as quantidades solicitadas e após o recebimento definitivo do objeto licitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

**19.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**19.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**19.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**19.5** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

**19.6.** Caso a administração julgue conveniente em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, poderá ser aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## **22. DAS PENALIDADES**

20.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

20.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3. Quem não entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.'

20.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cortês após a assinatura do contrato.

**23.3** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**23.3.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, 24 (vinte e quatro) horas.

**23.4.** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**23.6** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

## **24 – DO FORO**

24. Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês, 15 de maio de 2015.

**José Edmilson dos Santos**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal  
de Cortês- PE

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial nº 004/2015, do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

#### 2- DO OBJETO

**Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

#### 3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Indicar o valor unitário e total do item da proposta em algarismo e por extenso, conforme planilha.

Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

**O valor máximo admissível para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I deste edital e corresponde a R\$ 164.739,58(cento e sessenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo.

Validade dos produtos não inferior a 06 (seis) meses.

#### 4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção das necessidades para as quantidades estimadas bem como as especificações do objeto estão descritos conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - MAT. CONSTRUÇÃO	UND	QTD	SEC DE OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Arame Recozido 18	Kg	17	10	5	2	R\$ 10,26	R\$ 174,42
2	Areia de Barreira	M <sup>3</sup>	18	18	0	0	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
3	Areia Lavada	M <sup>3</sup>	30	30	0	0	R\$ 65,33	R\$ 1.959,90
4	Argamassa 20 kg	Sc	25	10	10	5	R\$ 14,67	R\$ 366,75
5	Brita nº 19	M <sup>3</sup>	20	10	5	5	R\$ 112,33	R\$ 2.246,60
6	Brita nº 25	M <sup>3</sup>	10	3	5	2	R\$ 107,33	R\$ 1.073,30
7	Cimento sc 50 kg	Sc	500	300	100	100	R\$ 27,67	R\$ 13.835,00
8	Ferro 1/2" varão de 12m	und	15	5	5	5	R\$ 57,00	R\$ 855,00
9	Ferro 3/8" varão 12m	und	15	5	5	5	R\$ 34,67	R\$ 520,05
10	Ferro 4.2	Kg	10	10	0	0	R\$ 7,83	R\$ 78,30
11	Ferro 5.0	Kg	5	5	0	0	R\$ 9,83	R\$ 49,15
12	Ferro 5/16" varão 12m	und	15	5	5	5	R\$ 24,67	R\$ 370,05
13	Telha de Cimento amianto 0,50x2,44	Unid	70	50	10	10	R\$ 14,83	R\$ 1.038,10
14	Tijolo 8 furos grande	Unid	11500	10000	1000	500	R\$ 0,43	R\$ 4.945,00
15	Tubo de concreto armado 0,30m	Unid	20	10	5	5	R\$ 42,67	R\$ 853,40
16	Tubo de concreto armado 0,40m	Unid	20	10	5	5	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
17	Tubo de concreto armado 0,60m	Unid	20	10	5	5	R\$ 97,67	R\$ 1.953,40
18	Tubo de concreto armado 0,80m	Unid	20	10	5	5	R\$ 172,00	R\$ 3.440,00
19	Tubo de concreto armado diam. 1,00m	Unid	10	10	0	0	R\$ 393,33	R\$ 3.933,30
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 39.921,72</b>
ITEM	MADEIRAS E ESQUADRILHAS	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Cabo de madeira martelo 35 cm	Unid.	5	5	0	0	R\$ 2,83	R\$ 14,15
2	Cabo de madeira para enxada 1,50	Unid.	25	25	0	0	R\$ 17,67	R\$ 441,75
3	Cabo de madeira para picareta 95cm	Unid.	8	8	0	0	R\$ 22,67	R\$ 181,36
4	Caibro 2" x 1 1/2" Madeira de Lei	M	200	200	0	0	R\$ 2,97	R\$ 594,00

5	Grade p/ porta 1 m x 2,10 m	Unid.	11	2	7	2	R\$ 107,33	R\$ 1.180,63
6	Grade p/ porta 60 x 2,10 m	Unid.	9	2	5	2	R\$ 100,00	R\$ 900,00
7	Grade p/ porta 70 x 2,10 m	Unid.	9	2	5	2	R\$ 100,00	R\$ 900,00
8	Grade p/ porta 80 x 2,10 m	Unid.	9	2	5	2	R\$ 100,00	R\$ 900,00
9	Janela de Madeira 1 m x 1,0m	Unid.	8	1	5	2	R\$ 100,00	R\$ 800,00
10	Janela de Madeira 70 x 1,0m	Unid.	8	1	5	2	R\$ 48,33	R\$ 386,64
11	Janela de Madeira 80 x 1,0m	Unid.	8	1	5	2	R\$ 49,33	R\$ 394,64
12	Linha 3"x4"	M	50	30	10	10	R\$ 12,83	R\$ 641,50
13	Linha 3"x5"	M	50	30	10	10	R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	Linha 3"x6"	M	50	30	10	10	R\$ 17,50	R\$ 875,00
15	Linha 3"x8"	M	40	20	10	10	R\$ 38,67	R\$ 1.546,80
16	Porta 1 m x 2,10m em ficha	Unid.	11	2	7	2	R\$ 83,33	R\$ 916,63
17	Porta 60 x 2,10m em ficha	Unid.	17	2	10	5	R\$ 83,33	R\$ 1.416,61
18	Porta 70 x 2,10m em ficha	Unid.	23	2	16	5	R\$ 83,33	R\$ 1.916,59
19	Porta 80 x 2,10m em ficha	Unid.	17	2	10	5	R\$ 85,00	R\$ 1.445,00
20	Ripa de 2" Madeira de Lei	M	500	300	100	100	R\$ 0,98	R\$ 490,00
21	Tábuas de const. 30 cm larg. e 2 cm de esp.	M	130	50	50	30	R\$ 12,93	R\$ 1.680,90

**VALOR TOTAL R\$**

**R\$ 18.372,20**

ITEM	HIDRO-SANITARIOS	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Adesivo Plástico p/ tubo PVC 75g	Unid.	125	50	50	25	R\$ 3,50	R\$ 437,50
2	Assento sanitário almofadado	Unid.	7	2	4	1	R\$ 61,67	R\$ 431,69
3	Assento sanitário universal	Unid.	12	2	5	5	R\$ 22,00	R\$ 264,00
4	Bacia Sanitária stand.	Unid.	15	5	5	5	R\$ 111,67	R\$ 1.675,05
5	Balcão inox 1,20mx0,53m 1 cuba	Unid.	4	1	2	1	R\$ 156,67	R\$ 626,68
6	Balcão inox 1,40mx0,53m 1 cuba	Unid.	4	1	2	1	R\$ 199,67	R\$ 798,68
7	Balcão inox 1,60mx0,53m 1 cuba	Unid.	4	1	2	1	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
8	Balcão em marmorite 1,00m	Unid.	4	1	2	1	R\$ 73,33	R\$ 293,32
9	Balcão em marmorite 1,20m	Unid.	4	1	2	1	R\$ 83,33	R\$ 333,32
10	Balcão em marmorite 1,40m	Unid.	4	1	2	1	R\$ 99,67	R\$ 398,68
11	Balcão em marmorite 1,60m	Unid.	4	1	2	1	R\$ 112,33	R\$ 449,32

12	Bóia pq cx água 1/2"	Unid.	12	5	5	2	R\$ 8,00	R\$ 96,00
13	Bóia pq cx água 3/4"	Unid.	5	2	2	1	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Bolsa para descarga	Unid.	35	20	10	5	R\$ 3,17	R\$ 110,95
15	Caixa D'água 1.000 Litros Fibra	Unid.	4	1	3	0	R\$ 379,67	R\$ 1.518,68
16	Caixa D'água 500 Litros Fibra	Unid.	5	1	4	0	R\$ 213,00	R\$ 1.065,00
17	Caixa de Descarga plástica	Unid.	50	20	15	15	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
18	Cano de PVC soldável 20 mm c/6m	Unid.	60	20	20	20	R\$ 13,30	R\$ 798,00
19	Cano Esgoto 200 mm c/6m primário	Unid.	25	25	0	0	R\$ 196,67	R\$ 4.916,75
20	Cano Esgoto 100 mm c/6m primário	Unid.	20	10	5	5	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
21	Cano Esgoto 150 mm c/6m primário	Unid.	35	25	5	5	R\$ 164,73	R\$ 5.765,55
22	Cano Esgoto 40 mm c/6m primário	Unid.	15	5	5	5	R\$ 24,33	R\$ 364,95
23	Cano Esgoto 50 mm c/6m primário	Unid.	20	10	5	5	R\$ 48,33	R\$ 966,60
24	Cano Esgoto 75 mm c/6m primário	Unid.	5	2	2	1	R\$ 63,33	R\$ 316,65
25	Cano PVC soldável 25 mm c/6m	Unid.	40	20	15	5	R\$ 20,67	R\$ 826,80
26	Cano PVC soldável 32 mm c/6m	Unid.	47	20	20	7	R\$ 36,00	R\$ 1.692,00
27	Cano PVC soldável 50 mm c/6m	Unid.	15	5	5	5	R\$ 68,67	R\$ 1.030,05
28	Cano PVC soldável 60 mm c/6m	Unid.	45	5	30	10	R\$ 46,67	R\$ 2.100,15
29	Cano PVC soldável 75 mm c/6m	Unid.	20	5	10	5	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
30	Chicote comum 30cm	Unid.	45	30	10	5	R\$ 3,00	R\$ 135,00
31	Chuveiro plástico 1/2 c/braço 6"	Unid.	17	10	5	2	R\$ 4,83	R\$ 82,11
32	Fita Teflon	Unid.	55	30	20	5	R\$ 1,67	R\$ 91,85
33	Joelho esg. 100 mm primário	Unid.	35	20	10	5	R\$ 6,17	R\$ 215,95
34	Joelho esg. 150 mm primário	Unid.	22	10	10	2	R\$ 32,00	R\$ 704,00
35	Joelho esg. 50 mm primário	Unid.	35	5	20	10	R\$ 2,40	R\$ 84,00
36	Joelho esg. 75 mm primário	Unid.	20	5	10	5	R\$ 5,67	R\$ 113,40
37	Joelho esg. 40 mm primário	Unid.	40	15	15	10	R\$ 1,93	R\$ 77,20
38	Joelho Soldável 20 mm	Unid.	65	40	20	5	R\$ 0,47	R\$ 30,55
39	Joelho Soldável 25 mm	Unid.	40	15	20	5	R\$ 0,93	R\$ 37,20
40	Joelho Soldável 32 mm	Unid.	50	15	25	10	R\$ 1,83	R\$ 91,50
41	Joelho Soldável 50 mm	Unid.	40	10	20	10	R\$ 4,50	R\$ 180,00

42	Joelho Soldável 60 mm	Unid.	30	5	20	5	R\$ 11,67	R\$ 350,10
43	Joelho Soldável 75 mm	Unid.	17	10	5	2	R\$ 59,33	R\$ 1.008,61
44	Lâmina de Serra	Unid.	70	40	20	10	R\$ 5,33	R\$ 373,10
45	Lavatório de louça branco s/ coluna	Unid.	9	2	6	1	R\$ 41,67	R\$ 375,03
46	Mangueira cristal trançada 1/4" x 50m	Unid.	5	2	2	1	R\$ 28,33	R\$ 141,65
47	Mangueira pvc 3/4"x2,00mm x 50m	Unid.	4	2	1	1	R\$ 120,00	R\$ 480,00
48	Ralo Comum	Unid.	26	10	12	4	R\$ 3,50	R\$ 91,00
49	Ralo Sanfonado	Unid.	21	5	12	4	R\$ 6,33	R\$ 132,93
50	Registro Pass. de Metal 1"	Unid.	12	5	5	2	R\$ 31,00	R\$ 372,00
51	Registro Pass. de Metal 1/2	Unid.	17	5	10	2	R\$ 6,20	R\$ 105,40
52	Registro Pass. de Metal 3/4	Unid.	12	5	6	1	R\$ 22,00	R\$ 264,00
53	Sifão sanfonado universal branco	Unid.	35	20	10	5	R\$ 6,50	R\$ 227,50
54	Tê esg. 100 mm primário	Unid.	35	10	20	5	R\$ 7,20	R\$ 252,00
55	Tê esg. 150 mm primário	Unid.	19	5	10	4	R\$ 33,00	R\$ 627,00
56	Tê sd 20 mm	Unid.	40	15	20	5	R\$ 4,23	R\$ 169,20
57	Tê sd 25 mm	Unid.	31	10	16	5	R\$ 1,67	R\$ 51,77
58	Tê sd 32 mm	Unid.	28	10	15	3	R\$ 2,67	R\$ 74,76
59	Tê sd 40 mm	Unid.	30	5	20	5	R\$ 4,30	R\$ 129,00
60	Tê sd 50 mm	Unid.	30	5	20	5	R\$ 5,67	R\$ 170,10
61	Tê esg 50 mm	Unid.	21	5	12	4	R\$ 4,33	R\$ 90,93
62	Tê sd 75 mm	Unid.	12	5	5	2	R\$ 23,33	R\$ 279,96
63	Torneira cozinha plástica c/ alavanca	Unid.	17	5	10	2	R\$ 5,83	R\$ 99,11
64	Torneira cozinha plástica ½ c/ alavanca	Unid.	13	4	7	2	R\$ 5,83	R\$ 75,79
65	Torneira cozinha plástica ½ longa	Unid.	12	5	6	1	R\$ 5,83	R\$ 69,96
66	Torneira de Passagem Sold. 20	Unid.	26	10	12	4	R\$ 5,60	R\$ 145,60
67	Torneira de Passagem Sold. 25	Unid.	17	10	6	1	R\$ 7,33	R\$ 124,61
68	Torneira de Passagem Sold. 32	Unid.	11	5	4	2	R\$ 11,67	R\$ 128,37
69	Torneira de plástico lavatório 1/2	Unid.	15	8	5	2	R\$ 9,67	R\$ 145,05
70	Torneira de plástico pia 1/2	Unid.	26	10	12	4	R\$ 9,00	R\$ 234,00
71	Torneira p/ pia 3/4	Unid.	17	5	7	5	R\$ 5,83	R\$ 99,11

72	Tubo para caixa de descarga	Unid.	45	20	20	5	R\$ 7,33	R\$ 329,85
73	Válvula para lavatório -cut	Unid.	14	5	8	1	R\$ 2,33	R\$ 32,62
74	Válvula para lavatório -log	Unid.	14	5	8	1	R\$ 2,33	R\$ 32,62
75	Válvula para pia	Unid.	19	5	10	4	R\$ 2,67	R\$ 50,73
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 43.631,59</b>
ITEM	MATERIAIS ELETRICOS	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bocal c/ Rabicho	Unid	19	10	5	4	R\$ 2,67	R\$ 50,73
2	Bocal Comum	Unid	17	10	5	2	R\$ 2,83	R\$ 48,11
3	Bocal Decorativo	Unid	17	10	5	2	R\$ 4,00	R\$ 68,00
4	Braço p/ Luminária 2,50cm	Unid	3	1	1	1	R\$ 41,67	R\$ 125,01
5	Cabeça p/ Luminária c/ protetor	Unid	3	1	1	1	R\$ 61,00	R\$ 183,00
6	Cabo de 1,5mm peça c/ 100m	pç	4	1	2	1	R\$ 94,33	R\$ 377,32
7	Cabo de 10,0 mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 286,67	R\$ 286,67
8	Cabo de 2,5mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 123,00	R\$ 123,00
9	Cabo de 4,00mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 200,00	R\$ 200,00
10	Cabo de 6,0mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	Cabo pp 2x1, 5 peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 300,00	R\$ 300,00
12	Cabo pp 2x2, 5 peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 400,00	R\$ 400,00
13	Cabo pp 2x4 mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 450,00	R\$ 450,00
14	Cabo pp 3x1, 5 peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 300,00	R\$ 300,00
15	Cabo pp 3x2, 5 peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 320,00	R\$ 320,00
16	Cabo pp 3x4 mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 446,67	R\$ 446,67
17	Cabo pp 3x6 mm peça c/ 100m	pç	1	1	0	0	R\$ 546,67	R\$ 546,67
18	Caixa de Mufla em PVC 2x4	Unid	34	20	10	4	R\$ 0,97	R\$ 32,98
19	Caixa de Mufla em PVC 4x4	Unid	17	10	5	2	R\$ 2,50	R\$ 42,50
20	Caixa de Mufla em PVC p/ teto	Unid	12	5	5	2	R\$ 2,67	R\$ 32,04
21	Caixa p/ Disjuntor 12 sessões	Unid	2	2	0	0	R\$ 49,67	R\$ 99,34
22	Caixa p/ Disjuntor 3 sessões	Unid	3	3	0	0	R\$ 19,67	R\$ 59,01
23	Caixa p/ Disjuntor 6 sessões	Unid	2	2	0	0	R\$ 31,33	R\$ 62,66
24	Caixa p/ Medição Monofásica em Polic.	Unid	2	2	0	0	R\$ 50,67	R\$ 101,34

25	Caixa p/ Medição Trifásica em Polic.	Unid	2	2	0	0	R\$ 131,33	R\$ 262,66
26	Calha Branca 1x20 p/ lamp. Fluorescente	Unid	19	5	10	4	R\$ 48,00	R\$ 912,00
27	Calha Branca 1x40	Unid	19	5	10	4	R\$ 20,33	R\$ 386,27
28	Calha Branca 2x20	Unid	16	2	10	4	R\$ 24,33	R\$ 389,28
29	Calha Branca 2x40	Unid	16	2	10	4	R\$ 34,67	R\$ 554,72
30	Canaleta plástica sistema x cq 3m	Unid	12	5	5	2	R\$ 15,00	R\$ 180,00
31	Canuit 1"	mts	17	10	5	2	R\$ 3,00	R\$ 51,00
32	Canuit 1/2"	mts	17	10	5	2	R\$ 1,30	R\$ 22,10
33	Canuit 3/4"	mts	17	10	5	2	R\$ 1,87	R\$ 31,79
34	Curva 90° 1"	Unid	5	3	1	1	R\$ 2,17	R\$ 10,85
35	Curva 90° 1/2"	Unid	5	3	1	1	R\$ 2,67	R\$ 13,35
36	Curva 90° 3/4"	Unid	4	2	1	1	R\$ 2,83	R\$ 11,32
37	Disjuntor 100 trifásico	Unid	5	5	0	0	R\$ 29,00	R\$ 145,00
38	Disjuntor 30 trifásico	Unid	6	3	2	1	R\$ 56,33	R\$ 337,98
39	Disjuntor 40 trifásico	Unid	6	3	2	1	R\$ 65,33	R\$ 391,98
40	Disjuntor 50 trifásico	Unid	5	2	2	1	R\$ 66,00	R\$ 330,00
41	Disjuntor 60 trifásico	Unid	8	5	2	1	R\$ 67,00	R\$ 536,00
42	Disjuntor Monofásico 10 <sup>A</sup>	Unid	10	5	4	1	R\$ 8,67	R\$ 86,70
43	Disjuntor Monofásico 15 A	Unid	10	5	4	1	R\$ 8,67	R\$ 86,70
44	Disjuntor Monofásico 20 A	Unid	10	5	4	1	R\$ 8,67	R\$ 86,70
45	Disjuntor Monofásico 30 A	Unid	10	5	4	1	R\$ 8,67	R\$ 86,70
46	Disjuntor Monofásico 40 A	Unid	8	3	4	1	R\$ 12,67	R\$ 101,36
47	Disjuntor Monofásico 50 A	Unid	7	2	4	1	R\$ 13,67	R\$ 95,69
48	Fio Rígido 1,5 peça c/ 100m	pç	5	2	2	1	R\$ 0,93	R\$ 4,65
49	Fio Rígido 2,5 peça c/ 100m	pç	5	2	2	1	R\$ 1,13	R\$ 5,65
50	Fio Rígido 4,0 mm peça c/ 100m	pç	4	3	1	0	R\$ 2,00	R\$ 8,00
51	Fita Isolante 10 m	Unid	12	10	1	1	R\$ 2,67	R\$ 32,04
52	Fita Isolante 5 m	Unid	7	5	1	1	R\$ 1,67	R\$ 11,69
53	Garfo Fêmea	Unid	8	5	2	1	R\$ 5,33	R\$ 42,64
54	Garfo Macho 2 pinos	Unid	8	5	2	1	R\$ 3,33	R\$ 26,64

55	Interruptor 1 Estágio	unid	12	5	5	2	R\$ 4,51	R\$ 54,12
56	Interruptor 1 Estágio + Tomada	unid	9	2	5	2	R\$ 7,83	R\$ 70,47
57	Interruptor 2 Estágio	Unid	9	2	5	2	R\$ 7,83	R\$ 70,47
58	Interruptor 2 Estágio + Tomada	Unid	9	2	5	2	R\$ 15,67	R\$ 141,03
59	Interruptor 3 Estágio	Unid	8	5	2	1	R\$ 8,67	R\$ 69,36
60	Interruptor Linha X	Unid	13	10	2	1	R\$ 5,67	R\$ 73,71
61	Lâmpada Eletrônica 15	Unid	30	10	10	10	R\$ 9,83	R\$ 294,90
62	Lâmpada Eletrônica 20	Unid	30	10	10	10	R\$ 9,83	R\$ 294,90
63	Lâmpada Eletrônica 25	Unid	5	5	0	0	R\$ 11,33	R\$ 56,65
64	Lâmpada Eletrônica 35	Unid	5	5	0	0	R\$ 22,00	R\$ 110,00
65	Lâmpada Eletrônica 50	Unid	10	10	0	0	R\$ 34,67	R\$ 346,70
66	Lâmpada incandescente 60w	Unid	45	5	30	10	R\$ 2,83	R\$ 127,35
67	Lâmpada Fluorescente 40w	Unid	50	30	10	10	R\$ 6,00	R\$ 300,00
68	Lâmpada Vapor de Mercúrio 250w	Unid	30	30	0	0	R\$ 25,00	R\$ 750,00
69	Lâmpada Vapor de Mercúrio 400w	Unid	40	40	0	0	R\$ 49,67	R\$ 1.986,80
70	Luva Eletroduto 1"	Unid	12	5	5	2	R\$ 1,40	R\$ 16,80
71	Luva Eletroduto 1/2"	Unid	13	10	2	1	R\$ 0,97	R\$ 12,61
72	Luva Eletroduto 3/4"	Unid	17	10	5	2	R\$ 1,30	R\$ 22,10
73	Reator p/ lamp. Flur. 20w	Unid	17	10	5	2	R\$ 25,33	R\$ 430,61
74	Reator p/ lamp. Flur. 40w	Unid	22	15	5	2	R\$ 25,00	R\$ 550,00
75	Reator p/ Lâmpada Vapor de Merc. 250	Unid	23	20	2	1	R\$ 76,00	R\$ 1.748,00
76	Reator p/ Lâmpada Vapor de Merc. 400	Unid	23	20	2	1	R\$ 82,00	R\$ 1.886,00
77	Tampa Cega 2x4	Unid	8	5	2	1	R\$ 3,00	R\$ 24,00
78	Tampa Cega 4x4	Unid	5	2	2	1	R\$ 3,67	R\$ 18,35
79	Térmico 20w	Unid	12	5	5	2	R\$ 2,17	R\$ 26,04
80	Térmico 40w	Unid	17	10	5	2	R\$ 2,00	R\$ 34,00
81	Tomada 2 Pino + terra	Unid	8	5	2	1	R\$ 6,17	R\$ 49,36
82	Tomada Externa	Unid	17	10	5	2	R\$ 5,33	R\$ 90,61
83	Tomada Linha X	Unid	5	2	2	1	R\$ 8,33	R\$ 41,65
84	Tubo Eletroduto 1"	Unid	5	5	0	0	R\$ 9,33	R\$ 46,65

85	Tubo Eletroduto 1/2"	Unid	17	10	5	2	R\$ 4,17	R\$ 70,89
86	Tubo Eletroduto 3/4"	Unid	17	10	5	2	R\$ 6,33	R\$ 107,61
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 20.120,17</b>
ITEM	FERRAGEMS	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bucha de fixação 10	Unid	85	30	45	10	R\$ 0,30	R\$ 25,50
2	Bucha de fixação 6	Unid	50	25	18	7	R\$ 0,10	R\$ 5,00
3	Bucha de fixação 7	Unid	50	25	18	7	R\$ 0,20	R\$ 10,00
4	Bucha de fixação 8	Unid	85	30	45	10	R\$ 0,25	R\$ 21,25
5	Cadeado nº 20	Unid	27	5	15	7	R\$ 9,17	R\$ 247,59
6	Cadeado nº 30	Unid	22	5	10	7	R\$ 12,33	R\$ 271,26
7	Cadeado nº 40	Unid	27	5	15	7	R\$ 20,33	R\$ 548,91
8	Cadeado nº 50	Unid	20	5	11	4	R\$ 30,33	R\$ 606,60
9	cx de parafuso para dobradiça	Unid	4	2	1	1	R\$ 48,67	R\$ 194,68
10	Dobradiça de canto 3 ½	Unid	110	40	50	20	R\$ 2,33	R\$ 256,30
11	Dobradiça de chumbar	Unid	22	10	10	2	R\$ 4,67	R\$ 102,74
12	Fechadura Comum cilindro 2 voltas	Unid	55	25	20	10	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
13	Fechadura de alavanca externa	Unid	27	5	15	7	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
14	Fechadura de alavanca interna	Unid	35	5	20	10	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
15	Fechadura de alavanca para banheiro	Unid	18	5	10	3	R\$ 30,00	R\$ 540,00
16	Ferrolho chato 3"	Unid	23	10	10	3	R\$ 4,03	R\$ 92,69
17	Ferrolho chato 4"	Unid	23	10	10	3	R\$ 4,53	R\$ 104,19
18	Ferrolho Comum 3 "	Unid	80	25	35	20	R\$ 4,00	R\$ 320,00
19	Parafuso de fenda de 1.1/2"	Unid	60	10	35	15	R\$ 0,20	R\$ 12,00
20	Parafuso de fenda 2"	Unid	85	20	50	15	R\$ 0,67	R\$ 56,95
21	Parafuso de fenda 2.1/2"	Unid	85	20	50	15	R\$ 0,23	R\$ 19,55
22	Parafuso p fixação de bacia sanitári nº 10	pares	45	10	30	5	R\$ 3,17	R\$ 142,65
23	Prego 1 1/2 x 13	Kg	20	10	5	5	R\$ 9,50	R\$ 190,00
24	Prego 1" x 15	Kg	20	10	5	5	R\$ 9,83	R\$ 196,60
25	Prego 3x8	Kg	20	10	5	5	R\$ 9,77	R\$ 195,40
26	Prego 2" x 10	Kg	20	10	5	5	R\$ 9,77	R\$ 195,40

27	Prego 2.1/2x10	Kg	20	10	5	5	R\$ 9,77	R\$ 195,40
							<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 9.230,66</b>
ITEM	MATERIAIS DE PINTURA	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Brocha para pintura 19x7cm	Unid.	20	10	7	3	R\$ 3,33	R\$ 66,60
2	Cal Hidracor	Kg	130	30	50	50	R\$ 8,00	R\$ 1.040,00
3	Cal para pintura c/ 10kg	Unid.	110	50	30	30	R\$ 9,00	R\$ 990,00
4	Cal Virgem	Kg	1000	1.000	0	0	R\$ 0,90	R\$ 900,00
5	Escova de aço carbono cb de madeira 4 fL	Unid.	6	6	0	0	R\$ 4,53	R\$ 27,18
6	Esmalte sintético azul mar gl c/ 3,6ml	Galão	30	10	10	10	R\$ 55,33	R\$ 1.659,90
7	Esmalte sintético branco gl c/ 3,6ml	Galão	30	10	10	10	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
8	Esmalte sintético vermelho gl c/ 3,6ml	Galão	25	10	10	5	R\$ 54,67	R\$ 1.366,75
9	Espátula aço cabo madeira 08	Unid.	10	5	5	0	R\$ 4,67	R\$ 46,70
10	Espátula aço cabo madeira 10	Unid.	11	5	5	1	R\$ 4,67	R\$ 51,37
11	Espátula aço cabo madeira 12	Unid.	6	2	3	1	R\$ 4,50	R\$ 27,00
12	Fita crepe uso geral 16mmx50m	Unid.	14	8	5	1	R\$ 4,67	R\$ 65,38
13	Rolo lã de carneiro 15 cm	Unid.	17	5	10	2	R\$ 10,00	R\$ 27,00
14	Rolo lã de carneiro 23 cm	Unid.	12	5	5	2	R\$ 15,33	R\$ 183,96
15	Solvente gl c/ 5lts	Galão	5	3	1	1	R\$ 56,00	R\$ 280,00
16	Thinner gl c/ 5lts	Galão	6	2	3	1	R\$ 66,33	R\$ 397,98
17	Tinta latex azul profundo (exterior) lt c/ 18lts	Latão	25	5	10	10	R\$ 88,40	R\$ 2.210,00
18	Tinta latex azul profundo (interior) lt c/ 18lts	Latão	25	5	10	10	R\$ 107,33	R\$ 2.683,25
19	Tinta latex branco neve (exterior) lt c/ 18lts	Latão	25	5	10	10	R\$ 71,00	R\$ 1.775,00
20	Tinta latex branco neve (interior) lt c/ 18lts	Latão	25	5	10	10	R\$ 105,67	R\$ 2.641,75
21	Tinta latex vermelho profundo (ext) lts c/18lt	Latão	30	5	20	5	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
22	Tinta latex vermelho profundo (int) lt c/ 18lts	Latão	30	5	20	5	R\$ 107,33	R\$ 3.219,90
23	Tinta para piso amarelo lt c/ 18lt	Latão	1	1	0	0	R\$ 169,33	R\$ 169,33
24	Tinta para piso azul lt c/ 18lt	Latão	1	1	0	0	R\$ 169,33	R\$ 169,33
25	Tinta para piso branco lt c/ 18lt	Latão	1	1	0	0	R\$ 169,33	R\$ 169,33
26	Tinta para piso verde lt c/ 18lt	Latão	1	1	0	0	R\$ 169,33	R\$ 169,33
27	Trincha esmalte /óleo de 4"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 6,33	R\$ 6,33

28	Trincha latex/acrílico de 1/2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 1,47	R\$ 1,47
29	Trincha latex/acrílico de 1"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 2,50	R\$ 2,50
30	Trincha latex/acrílico de 3/4"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 1,70	R\$ 1,70
31	Trincha latex/acrílico de 4"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 6,00	R\$ 6,00
32	Trincha latex/acrílico de 1 e 1/2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 2,63	R\$ 2,63
33	Trincha simples multiuso de 1 e 1/2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 2,63	R\$ 2,63
34	Trincha simples multiuso de 1"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 2,63	R\$ 2,63
35	Trincha simples multiuso de 1/2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 1,40	R\$ 1,40
36	Trincha simples multiuso de 2 1/2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 4,33	R\$ 4,33
37	Trincha simples multiuso de 2"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 3,00	R\$ 3,00
38	Trincha simples multiuso de 3/4"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 1,67	R\$ 1,67
39	Trincha simples multiuso de 4"	Unid.	1	1	0	0	R\$ 6,33	R\$ 6,33
40	Zarcofer gl c/ 3,6ml	Galão	2	2	0	0	R\$ 61,67	R\$ 123,34

**VALOR TOTAL R\$**

**R\$ 24.853,00**

ITEM	FERRAMENTAS	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Abri rosca de 1"	und	1	1	0	0	R\$ 32,00	R\$ 32,00
2	Abri rosca de 1/2"	und	1	1	0	0	R\$ 18,33	R\$ 18,33
3	Abri rosca de 3/4"	und	1	1	0	0	R\$ 19,00	R\$ 19,00
4	Alicate amperímetro digital	und	1	1	0	0	R\$ 68,67	R\$ 68,67
5	Alicate belzer nº 8	und	1	1	0	0	R\$ 62,67	R\$ 62,67
6	Alicate bico chato 6 pol. VDE isolamento 1000v	und	1	1	0	0	R\$ 23,33	R\$ 23,33
7	Alicate cortar cerâmica e azulejo 8pol	und	1	1	0	0	R\$ 19,17	R\$ 19,17
8	Alicate corte diagonal 4.1/2 pol cabo	und	1	1	0	0	R\$ 22,00	R\$ 22,00
9	Alicate prensa terminais com catraca	und	1	1	0	0	R\$ 38,00	R\$ 38,00
10	Ancinho aço com cabo	und	3	3	0	0	R\$ 20,00	R\$ 60,00
11	Arco de serra zincado regulável	und	2	2	0	0	R\$ 25,00	R\$ 50,00
12	Bota de proteção de plástico	und	10	10	0	0	R\$ 38,00	R\$ 380,00
13	Botina de segurança s/ biqueira 2 38 1 42	und	1	1	0	0	R\$ 84,67	R\$ 84,67
14	Broca de vidia (concreto) 10	und	4	4	0	0	R\$ 10,00	R\$ 40,00
15	Broca de vidia (ferro) 8	und	4	4	0	0	R\$ 13,67	R\$ 54,68

16	Broca de vidia (madeira) 8	und	4	4	0	0	R\$ 13,87	R\$ 55,48
17	Cabo para enxada	und	10	10	0	0	R\$ 15,87	R\$ 158,70
18	Carro de mão	und	10	10	0	0	R\$ 124,67	R\$ 1.246,70
19	Chave combinada 0.6 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 7,83	R\$ 7,83
20	Chave combinada 0.7 pol. Encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 8,67	R\$ 8,67
21	Chave combinada 0.8 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 9,67	R\$ 9,67
22	Chave combinada 1 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 12,93	R\$ 12,93
23	Chave combinada 1/2 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 19,90	R\$ 19,90
24	Chave combinada 1/4 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 17,60	R\$ 17,60
25	Chave combinada 11/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 24,27	R\$ 24,27
26	Chave combinada 13/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 27,83	R\$ 27,83
27	Chave combinada 14 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 56,33	R\$ 56,33
28	Chave combinada 15/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 29,67	R\$ 29,67
29	Chave combinada 3/4 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 32,33	R\$ 32,33
30	Chave combinada 3/8 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 36,33	R\$ 36,33
31	Chave combinada 5/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 40,67	R\$ 40,67
32	Chave combinada 5/8 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 39,60	R\$ 39,60
33	Chave combinada 7/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 42,00	R\$ 42,00
34	Chave combinada 7/8 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 37,67	R\$ 37,67
35	Chave combinada 9/16 pol. encartelada	und	1	1	0	0	R\$ 48,00	R\$ 48,00
36	Chave de boca fixa 10 x 11 mm	und	1	1	0	0	R\$ 36,67	R\$ 36,67
37	Chave de boca fixa 18 x 19 mm	und	1	1	0	0	R\$ 9,33	R\$ 9,33
38	Chave de fenda 1/8x10 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 6,87	R\$ 6,87
39	Chave de fenda 1/8x12 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 7,37	R\$ 7,37
40	Chave de fenda 1/8x3 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 3,50	R\$ 3,50
41	Chave de fenda 1/8x4 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 3,67	R\$ 3,67
42	Chave de fenda 1/8x5 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 5,97	R\$ 5,97
43	Chave de fenda 1/8x6 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 6,57	R\$ 6,57
45	Chave de fenda 1/8x8 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 7,27	R\$ 7,27
46	Chave de fenda estrela 1/8x10 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 8,63	R\$ 8,63

47	Chave de fenda estrela 1/8x12 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 7,27	R\$ 7,27
48	Chave de fenda estrela 1/8x3 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 4,30	R\$ 4,30
49	Chave de fenda estrela 1/8x4 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 4,57	R\$ 4,57
50	Chave de fenda estrela 1/8x5 Polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 5,57	R\$ 5,57
51	Chave de fenda estrela 1/8x6 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 4,60	R\$ 4,60
52	Chave de fenda estrela 1/8x8 polegadas	und	1	1	0	0	R\$ 6,97	R\$ 6,97
53	Chave de grifo 10 pol.	und	1	1	0	0	R\$ 13,33	R\$ 13,33
54	Chave dobrar ferro	und	1	1	0	0	R\$ 14,67	R\$ 14,67
55	Chave teste profissional	und	1	1	0	0	R\$ 19,00	R\$ 19,00
56	Chibanca aço ponta larga	und	1	1	0	0	R\$ 29,33	R\$ 29,33
57	Colher de pedreiro 8	und	1	1	0	0	R\$ 18,00	R\$ 18,00
58	Colher de pedreiro 9	und	1	1	0	0	R\$ 18,33	R\$ 18,33
59	Desempenadeira de madeira	und	1	1	0	0	R\$ 13,67	R\$ 13,67
60	Disco diamantado seco e úmido	und	1	1	0	0	R\$ 17,00	R\$ 17,00
61	Disco para serra de mármore	und	1	1	0	0	R\$ 18,00	R\$ 18,00
62	Enxada aço batida 3	und	1	1	0	0	R\$ 25,67	R\$ 25,67
63	Enxada aço jacaré estreita 2,5	und	1	1	0	0	R\$ 23,17	R\$ 23,17
64	Escada extensiva 4m	und	1	1	0	0	R\$ 125,00	R\$ 125,00
65	Escala de madeira 2m duplo	und	1	1	0	0	R\$ 30,33	R\$ 30,33
66	Esquadro aço cabo zamak	und	2	2	0	0	R\$ 23,13	R\$ 46,26
67	Estilete 18mm	und	1	1	0	0	R\$ 8,83	R\$ 8,83
68	Formão cabo de madeira 1/2"	und	1	1	0	0	R\$ 17,00	R\$ 17,00
69	Formão cabo de madeira 3/4"	und	1	1	0	0	R\$ 17,00	R\$ 17,00
70	Furadeira	und	1	1	0	0	R\$ 134,00	R\$ 134,00
71	Furadeira de impacto 470W 220v 3/8	und	1	1	0	0	R\$ 117,00	R\$ 117,00
72	Furadeira GBM RE profissional 550 Watts	und	1	1	0	0	R\$ 315,00	R\$ 315,00
73	Isolado 1000v aço cromo	und	2	2	0	0	R\$ 25,33	R\$ 50,66
74	Luva de alta tensão 2,5 KV	und	1	1	0	0	R\$ 19,67	R\$ 19,67
75	Luva de coberta para eletricista	und	1	1	0	0	R\$ 15,33	R\$ 15,33
76	Luva de segurança confort latex	par	5	5	0	0	R\$ 5,23	R\$ 26,15

77	Marreta de 1kg	und	1	1	0	0	R\$ 28,00	R\$ 28,00
78	Martelo aço polido 29CM	und	2	2	0	0	R\$ 21,00	R\$ 42,00
79	Martelo de unha G	und	2	2	0	0	R\$ 20,00	R\$ 40,00
80	Mascara de proteção	und	2	2	0	0	R\$ 4,50	R\$ 9,00
81	Nível de alumínio 10x25cm	und	1	1	0	0	R\$ 24,67	R\$ 24,67
82	Óculos de proteção verde tonalidade	und	1	1	0	0	R\$ 7,00	R\$ 7,00
83	Pá aço quadrada com cabo 4"	und	1	1	0	0	R\$ 26,00	R\$ 26,00
84	Picareta aço ponta estreita	und	1	1	0	0	R\$ 31,33	R\$ 31,33
85	Prumo de aço 500g	und	1	1	0	0	R\$ 16,00	R\$ 16,00
86	Serrote aço 16	und	1	1	0	0	R\$ 35,00	R\$ 35,00
87	Talhadeira	und	1	1	0	0	R\$ 9,17	R\$ 9,17
88	Torquês aço armador	und	1	1	0	0	R\$ 28,00	R\$ 28,00
89	Torquês aço azulejista	und	1	1	0	0	R\$ 25,67	R\$ 25,67
90	Trena de bolço aço amarela 10mx26mm	und	1	1	0	0	R\$ 20,00	R\$ 20,00
91	Trena de nylon 100mx26mm	und	1	1	0	0	R\$ 4,67	R\$ 4,67
92	Trena de nylon 50mx26mm	und	1	1	0	0	R\$ 2,67	R\$ 2,67

**VALOR TOTAL R\$**

**R\$ 4.535,41**

ITEM	MATERIAIS DE PROTEÇÃO	UND	QTD	SEC OBRAS	ESCOLAS	SEC. EDUC.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Bota de borracha cano longo	par	24	10	10	4	R\$ 42,17	R\$ 1.012,08
2	Bota de borracha cano curto	par	12	5	5	2	R\$ 35,60	R\$ 427,20
3	Bota p/ eletricista	par	2	2	0	0	R\$ 94,00	R\$ 188,00
4	Capa p/ chuva	und	30	15	10	5	R\$ 10,20	R\$ 306,00
5	Capa p/ eletricista	und	1	1	0	0	R\$ 18,08	R\$ 18,08
6	Capacete para eletricista padrão celpe	und	2	2	0	0	R\$ 12,33	R\$ 24,66
7	Cinto de segurança padrão celpe	und	1	1	0	0	R\$ 28,67	R\$ 28,67
8	Fita formato x refletiva	und	20	20	0	0	R\$ 9,00	R\$ 180,00
9	Luva forrada	par	50	50	0	0	R\$ 10,00	R\$ 500,00
10	Luva de couro	par	10	10	0	0	R\$ 6,23	R\$ 62,30
11	Luva latex	par	10	10	0	0	R\$ 5,10	R\$ 51,00
12	Luva para eletricista par	par	2	2	0	0	R\$ 14,67	R\$ 29,34

13	Luva raspa de couro cano longo	par	1	1	0	0	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	Máscara descartável para poeira	und	5	5	0	0	R\$ 5,30	R\$ 26,50
15	Óculos de proteção ampla visão	und	5	5	0	0	R\$ 10,00	R\$ 50,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 2.918,83</b>
<b>ITEM</b>	<b>OUTROS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>SEC OBRAS</b>	<b>ESCOLAS</b>	<b>SEC. EDUC.</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1	Balde plástico construção 12L preto	Unid.	24	10	10	4	R\$ 6,50	R\$ 156,00
2	Impermeabilizante para Piso sika 01	Litro	10	10	0	0	R\$ 48,67	R\$ 486,70
3	Roda completa p/ carro de mão	Unid.	10	10	0	0	R\$ 51,33	R\$ 513,30
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>R\$ 1.156,00</b>
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>								<b>R\$ 164.739,58</b>

**- Não serão permitidas cotações em quantidades inferiores às indicadas nos itens, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.**

## **5 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a(s) empresa(s) ganhadora(s) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)  
..... (indicação da Cidade e Estado)

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2015**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, o(a) Sr(a) ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

.....

**Assinatura do representante legal**

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS (PE)

Ao Pregoeiro,  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2015**

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02, como interessado em participar do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2015, a ser realizado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

---

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2015**

A Firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (srª) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- Não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2015**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO** **SUPERVENIENTE (pessoa jurídica)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ / 2015**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/2015**

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, instalada à  
Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr (Srª) \_\_\_\_\_, RG  
n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, Declara, em atendimento ao que  
preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações  
declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato  
impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2015, Processo n.º  
\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Proposta de Preço**

[Razão Social]  
[CNPJ]  
[Endereço]  
[Telefone para contato - Fax]  
[E-mail]

**Processo nº       /2015**  
**Pregão Presencial nº       /2015**

**Objeto: Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	UNID				[valor em algarismo e p/extenso]	[valor em algarismo e p/extenso]
<b>VALOR TOTAL R\$ .....</b> <b>[valor por extenso]</b>						

- \* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;
- \* Aceitamos devolução de mercadorias caso apresente problemas com suas embalagens, validade, etc;
- \* Validade dos produtos não inferior a 06 (seis) meses
- \* Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

(Cidade) .....de .....de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
[Carimbo da Empresa]

## ANEXO VIII

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
PARCELADO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORTÊS - PE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE CORTÊS, com sede na Rua Coronel José Belarmino, 48, Centro, Cortês - PE CNPJ/MF 10.273.548/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Genivaldo dos Santos**, brasileiro, casado, CPF/MF \_\_\_\_\_, residente nesta Cidade de Cortês/PE e, do outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, as partes têm contratado a Aquisição Parcelada de Materiais de Construção, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015 e rege-se pela Lei Federal nº de 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total estimado para o presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E SUA FORMA

Serão realizados pagamentos mensais, pelo Município contratante, mediante apresentação das Notas Fiscais de venda, acompanhadas das respectivas

Requisições Formais Prefeitura Municipal de Cortês, contendo a especificação do produto e devidamente atestado pela Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, a seguir listado, são provenientes do orçamento municipal para o corrente exercício.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2153 – Manutenção de outros programas de Educação e Q.S.E;

**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.10 – FUNDEB;

**Função:** 12 – Educação;

**Programa de Trabalho:** 12.361.0120.2166 – Gestão Administrativa do Órgão 40%;

**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.12 – Secretaria de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Programa de Trabalho:** 12.361.0120. 2134 – Gestão Administrativa do FEMEC;

**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02- Poder Executivo;

**Unidade:** 02.20 – Poder Executivo;

**Sub Unidade:** 02.20.07 – Secretaria de Obras, Transporte, Saneamento e Urbanismo;

**Função:** 15 – Urbanismo;

**Programa de Trabalho:** 15.452.0001.2067 – Manutenção das Ações de Caráter Continuo da Unidade;

**Natureza das Despesas:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / 2015, com todas as suas especificações.

ITEM	UND	QUANT	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	UNID					

<b>TOTAL GERAL R\$ .....</b> <b>[valor por extenso]</b>
--

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato estende-se até 31.12.2015, ou até data anterior, desde que os fornecimentos atinjam o volume contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais da Prefeitura Municipal de Cortês, a ser entregue diretamente na Secretaria de Obras do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem nas compras de materiais de construção em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES**

Caso a administração julgue conveniente em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, poderá ser aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice de majoração, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**Parágrafo Primeiro** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATADA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratante as seguintes sanções:

- nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quem não entregar os produtos em conformidade com a proposta apresentada, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste contrato, poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1. Atender às solicitações no prazo estipulado com rapidez e eficiência;
2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
4. Entregar os produtos durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
5. Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;
6. Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;
7. Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes deste CONTRATO, cabe à CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cortês, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Cortês, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**José Genivaldo dos Santos**  
*Prefeitura Municipal de Cortês - PE*  
*Contratante*

\_\_\_\_\_  
**P/Contratado**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que publiquei no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE, local de amplo acesso ao Público, fotocópia na íntegra do Pregão Presencial Nº 004/2015, relativa à Licitação para:

**Aquisição parcelada de materiais de construção e conservação destinados à manutenção, conservação e conserto dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município de Cortês/PE.**

Cortês, 21 de maio de 2015.

---

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**